



<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 – LEILÃO</b>			
<b>PROCESSO CRCPR Nº 58/2026</b>			
<b>Objeto</b>			
Alienação de veículo institucional de propriedade do CRCPR, localizado na cidade de Curitiba.			
<b>Valores mínimos:</b>			
Item 1 – Veículo institucional – Curitiba			R\$ 57.200,00
<b>Registro de preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de adjudicação</b>
Não	Facultativa	-	Por item
<b>Exclusivo ME/EPP?</b>	<b>Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra?</b>	<b>Decreto nº 7174/2010?</b>
-	-	-	-
<b>Data e horário do fechamento dos lotes</b>			
07/07/2026 às 09h00min – Praça única			
<b>Modo de disputa do leilão</b>		<b>Intervalo mínimo entre lances</b>	
-		De acordo com o registro do site de leilões	
<b>Pedido de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 02/07/2026 para licitacao@crcpr.org.br		Até 02/07/2026 para licitacao@crcpr.org.br	



## EDITAL DE LICITAÇÃO CRCPR Nº 08/2026 – LEILÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, através de Leiloeiro Oficial inscrito na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, credenciado por meio do Procedimento CRCPR nº 62/2020 – Credenciamento, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LEILÃO PÚBLICO** na modalidade virtual, do tipo "**MAIOR LANCE OU OFERTA**", para alienação de veículo institucional de propriedade do CRCPR, o qual reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 21.981/1932, Decreto Federal nº 11.461/2023 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, na forma e condições a seguir fixadas:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículo institucional de propriedade do CRCPR, considerado antieconômico, localizado na cidade de Curitiba - PR.

### 2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

2.1. O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica on-line, na rede mundial de computadores pelo endereço eletrônico do site do leiloeiro oficial credenciado (<https://alleiloes.com.br/>), com abertura para cadastro e registro de pré-lances aos lotes no dia 12/06/2026 e com início de fechamento dos lotes ao vivo no dia 07/07/2026, às 09h00min.

### 3. DO LEILOEIRO

3.1. A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Público Alex Sandro Vieira Felix, matrícula JUCEPAR nº 18/297-L, que assume todas as responsabilidades previstas em normativos e as indicadas neste edital e seus anexos, relativo ao presente leilão, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horário e locais conforme estabelecido neste Edital de Leilão.

3.2. O Leiloeiro Oficial é prestador de serviços ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, conforme contrato específico para os fins do presente Edital, atuando nos estritos termos do artigo 22 do Decreto 21.981/1932.

### 4. DOS PRODUTOS

4.1. O bem a ser leiloado constitui-se de veículo institucional, usado, de propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, conforme especificações constantes abaixo, e será vendido no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontra, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos licitantes.

Item	Descrição dos bens
------	--------------------



1	<p>Veículo institucional Toyota Corolla XEI 2.0 Flex – Automático – Ano/Modelo 2016/2017</p> <p>Últimas manutenções: 2025/06 – Manutenção em pinças de freio dianteiras 2025/05 – Troca de óleo elementos filtrantes</p> <p>CHASSI: 9BRBDWHE5H0340345 MOTOR: M442799 ODÔMETRO: 73015 km PLACA: BBA-9602 COR: Preta LOCAL: Curitiba – Sede do CRCPR – Rua XV de Novembro, nº 2987</p>
---	--

4.2. O CRCPR poderá retirar lotes de acordo com o interesse e a conveniência, avisando, quando possível, no seu portal [www.crcpr.org.br](http://www.crcpr.org.br) e através do website do leiloeiro oficial.

4.3. As fotos dos bens a serem leiloados divulgadas no site do Leiloeiro são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação da totalidade dos bens.

## 5. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS

5.1. O bem poderá ser examinado pelos interessados por meio de vistoria, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior. A vistoria poderá ser realizada até o dia anterior à sessão do leilão, das 9h00 às 16h00, no seguinte endereço:

5.1.1. Curitiba/PR – Rua XV de Novembro, nº 2987, Alto da XV, CEP 80045-340, edifício sede do CRCPR.

5.2. A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (41) 3360-4757 ou pelo e-mail [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br).

5.3. Todos os custos relativos à vistoria serão de inteira responsabilidade do licitante/interessado.

5.4. Não será permitido o manuseio, experimentação e retirada de peças dos bens em exposição.

## 6. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

6.1. Para todos os efeitos, considera-se a venda do bem como sendo "ad corpus", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação às condições do bem.

6.2. O bem relacionado será leiloado no estado de conservação e condição em que se encontra, usado e sem garantia, podendo estar completo, quebrado ou faltando partes, sem condições de teste, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao CRCPR, qualquer responsabilidade posterior por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento do bem leiloado, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação do bem, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito dele qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, procedência ou especificação.



6.3. Cabe aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade do bem, não sendo aceita reclamações posteriores decorrentes da omissão do exame de vistoria. Ao ofertar o lance sem qualquer tipo de vistoria, o arrematante assume o risco pela possibilidade de o bem não estar efetivamente nas mesmas condições das imagens do leilão, sendo as imagens meramente ilustrativas.

6.4. As imagens e informes publicitários, como folder, e-mail, banner, mensagens via site, aplicativos de mensagens, contatos telefônicos etc., possuem natureza exclusivamente informativa, e podem conter vícios de origem publicitária; sendo que estes são de caráter secundário e de efeito estritamente ilustrativo, o que não exime o Arrematante de tomar conhecimento acerca das características dos bens e de sua responsabilidade no presente Edital e seus anexos.

6.5. O registro de proposta ou lance configura renúncia à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor, representando, portanto, renúncia à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

6.6. Não será admitida desistência parcial, ficando o arrematante obrigado pelo pagamento total dos lotes arrematados.

6.7. O veículo leiloado deverá ser descaracterizado, devendo ser retirada qualquer imagem, logo, brasão, escrita, símbolo que o identifique como veículo oficial do CRCPR. O procedimento mencionado será de responsabilidade do arrematante, devendo ser realizado às suas expensas.

## **7. CADASTRO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderá participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, ou por seus procuradores, desde que munidos de instrumento público que confira poderes para tanto, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

7.2. As pessoas físicas deverão se cadastrar no site do Leiloeiro (<https://alleiloes.com.br/>), inserindo as informações solicitadas, tais como nome completo, CPF, data de nascimento e dados de contato, bem como endereço completo.

7.3. As pessoas jurídicas deverão se cadastrar no site do Leiloeiro (<https://alleiloes.com.br/>), realizando previamente cadastro em nome de pessoa física vinculada à pessoa jurídica que pretende registrar.

7.4. Não poderão participar deste LEILÃO, nos termos da Resolução CFC nº 1.788/2026, pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, apresentem qualquer dos vínculos abaixo especificados com qualquer Conselho de Contabilidade:

- 7.4.1. Conselheiro, efetivo ou suplente, e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral;
- 7.4.2. Membros do Conselho Consultivo;
- 7.4.3. Empregado, comissionado, estagiário ou prestador de serviços dos Conselhos, bem como seus cônjuges, companheiros(as) e parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral;
- 7.4.4. Representante de CRCs e respectivos cônjuges, companheiros(as) e parentes até o terceiro grau;



- 7.4.5. Integrantes de Comissão e Grupos de Trabalho;
- 7.4.6. Ex-empregado do CRCPR que, nos 2 (dois) anos anteriores, tenha aderido ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV), autorizada a participação de ex-empregados de outros Conselhos de Contabilidade.

7.5. O cadastramento do proponente e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao leilão.

7.6. Para efetuar lances on-line, os interessados deverão se cadastrar previamente no site do leiloeiro (<https://alleiloes.com.br/>), anexar os documentos pessoais, da empresa e do representante legal, conforme o caso, aceitando os termos e condições informados. O credenciamento deverá ser efetuado até o dia útil anterior à data de realização do leilão.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Leiloeiro nem ao CRCPR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8. Caberá ao ofertante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente na perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8. PREÇO MÍNIMO

8.1. O preço mínimo de venda para cada item será de acordo com a tabela abaixo:

VALORES MÍNIMOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO (R\$)
1	Veículo institucional – Toyota Corolla Xei 2.0 2017	57.200,00

8.2. Os valores dispostos no item 8.1 não contemplam a comissão do leiloeiro, devendo o proponente considerá-la para fins de valor final, observado o disposto no item 10.1.

8.3. O pagamento se dará por meio de recursos próprios, à vista, nos termos do item 12 deste edital.

## 9. DOS LANCES

9.1. Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas as condições deste edital, serão considerados irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação de promessa de compra.

9.2. É necessário, para a oferta de lances, ter capacidade civil para firmar contratos e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas no presente edital de leilão.

9.3. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.



- 9.4. Os lances deverão ser iguais ou superiores aos valores dispostos no item 8.1, sendo desclassificados aqueles inferiores ao valor mencionado.
- 9.5. Após estar cadastrado e devidamente habilitado no sistema, a partir da data prevista no item 2.1, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.
- 9.6. O site permitirá o recebimento de lances virtuais em tempo real, permitindo a apreciação das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.
- 9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 9.8. Somente serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.
- 9.9. Na data e hora marcadas para o início do apregoamento e fechamento dos lotes, o Leiloeiro anunciará no site cada lote "em pregão", observando a sequência dos lotes prevista nos anexos deste edital.
- 9.10. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.11. Durante a sessão, o Leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.
- 9.12. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 9.13. O maior lance registrado até o momento da abertura do pregão do lote será declarado vencedor se após o prazo de 3 (três) minutos após a abertura do lote não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 3 (três) minutos de aguardo seja registrado no sistema lance superior, o cronômetro será zerado e o Leiloeiro aguardará novamente o prazo de 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, até que dentro desse prazo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do último e maior lance.
- 9.14. Declarado vencedor o licitante que oferecer o maior valor pelo lote, será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lance, que representará a comissão do Leiloeiro Oficial, e o percentual de 0,90% (nove décimos por cento) do valor do lance a título de ICMS, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do leilão.
- 9.15. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores e na hipótese de lote não arrematado, o leiloeiro oficial poderá apregoar novamente os bens no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote previsto.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ARREMATAÇÃO DOS BENS

- 10.1. O presente leilão será julgado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e com o Decreto nº 21.981/32, pelo critério de **MAIOR LANCE**, efetuado por meio de lances on-line, acrescido da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o lance ofertado.



10.1.1. O valor da comissão do Leiloeiro e do ICMS não compõe o valor do lance ofertado.

10.2. Não será permitida a arrematação dos bens por valor inferior ao valor estipulado no item 8.1 e tampouco serão aceitas, após o encerramento do leilão, propostas para qualquer dos lotes que, porventura, não tenham sido arrematados.

## 11. DA ATA

11.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

11.2. A ata será assinada, ao seu final, pelo Leiloeiro Oficial, sendo disponibilizada integralmente no Portal da Transparência do CRCPR.

## 12. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento do valor referente a comissão do leiloeiro e do ICMS devido deverá ser realizado, em moeda corrente nacional, e poderá ser realizado em até 1 (um) dia útil, contado da arrematação, através de depósito na conta nº 31.725, agência nº 0108 do Banco do Brasil, CPF 026.187.549-30 ou outro meio disponibilizado de forma exclusiva e privativa na área do arrematante dentro da plataforma de leilões. A utilização de login e senha é de responsabilidade exclusiva do arrematante, tendo este o dever de consultar/acessar a plataforma para obter o respectivo boleto e/ou se utilizar dos demais meios para pagamento disponibilizados pela plataforma.

12.1.1. O valor da comissão do Leiloeiro e do ICMS não compõem o valor do lance ofertado.

12.1.2. Após o pagamento, deverá o Arrematante encaminhar o comprovante de pagamento para o e-mail [alleiloes@gmail.com](mailto:alleiloes@gmail.com) ou mensagem de WhatsApp para o número (43) 99944-8884.

12.2. O arrematante pagará diretamente ao CRCPR, por meio de depósito/transferência na conta de nº 574707706-2, agência 0373, operação 3703, da Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 76.592.559/0001-10, de acordo com as proporções e prazos indicados nos itens seguintes:

12.2.1. SINAL DE NEGÓCIO de 5% (cinco por cento) do valor de arrematação – pagamento ao CRCPR no prazo de 1 (um) dia útil contado da publicação do resultado da sessão;

12.2.2. SALDO REMANESCENTE de 95% (noventa e cinco por cento) do valor de arrematação – pagamento ao CRCPR no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de confirmação do pagamento do sinal e da comissão devida ao Leiloeiro.

12.2.3. Após o pagamento, deverá o Arrematante enviar o respectivo comprovante à Equipe de Apoio ao Leiloeiro do CRCPR nos e-mails: [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br) e [alleiloes@gmail.com](mailto:alleiloes@gmail.com).

12.3. O não pagamento do lance, da comissão do Leiloeiro e do ICMS, nos prazos estipulados neste Edital, ou a não compensação dos cheques, por insuficiência de fundos, sustação ou qualquer outro motivo, implicará ao arrematante faltoso as penalidades da



Lei, bem como a convocação do participante detentor do lance classificado em segundo lugar, nas mesmas condições do lance vencedor, nos termos do art. 90, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O não pagamento do valor complementar da arrematação (2ª parcela) implicará na perda do sinal e da comissão de 5% (cinco por cento) paga ao Leiloeiro, bem como ensejará o pagamento de multa nos termos do item 15, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas neste Edital.

### **13. DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO**

13.1. O CRCPR se encarregará de disponibilizar o CRV para retirada pelo arrematante no endereço de sua sede após a emissão da Carta de Arrematação e comprovada a quitação integral do valor ofertado.

13.1.1. O arrematante poderá autorizar a retirada do CRV por terceiro, mediante apresentação de procuração pública ou particular, com poderes específicos para o ato. Em caso de procuração particular, esta deve ser apresentada com firma reconhecida.

13.2. O CRV estará disponível para retirada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Carta de Arrematação, prorrogável por igual período no caso de eventual exigência documental extraordinária feita pelo órgão responsável. Na oportunidade, o Arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente em formato eletrônico:

13.2.1. Documento de identificação ou, no caso de pessoa jurídica, procuração específica ou documentos que atestem poderes para representação;

13.2.2. Comprovante de quitação da comissão do Leiloeiro;

13.2.3. Comprovante de quitação do valor do lance ofertado;

13.2.4. Nota de Venda, devidamente assinada;

13.2.5. Termo de Retirada, devidamente assinada.

13.3. O arrematante é o único responsável pela transferência do veículo e assumirá as despesas com a transferência de propriedade, que deverá ser realizada dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 123, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro, e o seu descumprimento poderá ensejar a cobrança de multa.

13.4. O arrematante se obriga por si e por seus sucessores a retirar os bens por ele arrematados em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da comunicação para retirada do CRV, considerada como data de liberação do veículo.

13.5. O prazo previsto no item 13.4 poderá, excepcionalmente, ser prorrogado a critério e por período a ser estimado pelo Departamento competente, desde que devidamente justificada a impossibilidade de cumpri-lo, bem como ausência de prejuízo para o CRCPR.

13.6. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do veículo arrematado, inclusive eventual processo de logística na desmontagem, remoção, mão de obra especializada e Segurança do Trabalho, retirada e transporte dos bens arrematados ou empresa contratada formalmente pelo arrematante.



13.7. Deverá o arrematante remover qualquer elemento que identifique o bem como pertencente ao CRCPR, a exemplo de adesivos, brasões e placa oficial, após a concretização da alienação.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor, com base no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

14.2. Não ocorrendo a formalização da venda ao arrematante, seja por desistência expressa deste ou por descumprimento dos prazos estabelecidos, o veículo será levado a segundo leilão.

#### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a leiloeiro/a durante o certame;

15.1.2. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.4. fraudar a licitação;

15.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. O arrematante poderá perder, em favor do CRCPR, o valor correspondente ao sinal de negócio e, em favor do Leiloeiro, a comissão paga, quando:

15.2.1. Não pagar o saldo remanescente no prazo fixado;

15.2.2. Desistir da aquisição.

15.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1. advertência;

15.3.2. multa;



- 15.3.3. impedimento de licitar e contratar e;
- 15.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 15.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 15.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 15.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 15.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 15.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.5. A multa será recolhida em percentual de 0,2% a 15% incidente sobre o valor do lance de arremate, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 15.5.1. Para a infração prevista no item 15.1.1, a multa será de 2% do valor do lance de arremate.
  - 15.5.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, a multa será de 15% do valor do lance de arremate.
  - 15.5.3. Para o caso de atraso na retira dos bens arrematados, nos prazos consignados, a multa será de 0,2% do valor do lance de arremate, por dia de atraso, se o CRCPR ainda não tenha declarado o perdimento.
  - 15.5.4. Para o caso de atraso na transferência de propriedade do bem, nos prazos consignados, a multa será de 0,5% do valor do lance de arremate, por dia de atraso.
  - 15.5.5. Pela inadimplência de pagamento do lote arrematado, considerado o descumprimento do prazo de pagamento, será aplicada multa de 15% sobre o valor do lance de arrematação, dos quais 5% será destinada ao leiloeiro pelo serviço prestado.
  - 15.5.6. Por deixar de pagar o valor da arrematação, perda da comissão de 5% (cinco por cento) paga ao Leiloeiro e multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do item/lote arrematado, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento.
- 15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 15.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, bem como pela infração administrativa prevista no item 15.1.1 que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Leilão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br), cabendo ao Leiloeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Leilão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

16.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.



16.4. A impugnação não terá efeito suspensivo, salvo em caráter excepcional, mediante motivação do Leiloeiro.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Leiloeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br).

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no Portal da Transparência do CRCPR e no site de realização do Leilão, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio eletrônico via internet no endereço [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br).

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para o Presidente do CRCPR, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

18.2. A Equipe de Apoio ao Leiloeiro, por intermédio do Presidente do CRCPR, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

18.3. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – CRCPR.

18.4. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Leilão.



18.5. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba – PR, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de quaisquer outros, ainda que mais privilegiados.

18.6. O CRCPR e o Leiloeiro Oficial realizarão o tratamento de dados pessoais cedidos, necessários à identificação dos representantes dos licitantes, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2017, divulgando e disponibilizando acesso a todos os interessados, nos termos do art. 6º e art. 7º, VI, ambos da Lei nº 12.527/2011. Mais informações disponíveis na página <https://www3.crcpr.org.br/crcpr/governanca/lei-geral-de-protecao-de-dados>.

18.7. O edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, na sede do CRCPR, no endereço: Rua XV de Novembro, 2987, na cidade de Curitiba, CEP 80.045-340, bem como em meio eletrônico, site do CRCPR ([www.crcpr.org.br](http://www.crcpr.org.br)).

18.8. Demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br) ou pelo telefone: (41) 3360-4778.

18.9. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo Presidente do CRCPR.

18.10. Faz parte integrante deste Edital:

**Anexo I** Modelo de termo de desistência voluntária

Curitiba, 09 de junho de 2026.

**EVERSON LUIZ BREDA CARLIN**  
Presidente do CRCPR



**ANEXO I**

**MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA**

**LEILÃO PÚBLICO Nº 08/2026**

Eu \_\_\_\_\_, tendo participado do Leilão Público CRCPR nº 08/2026, para aquisição de veículo institucional, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo este desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que esta desistência implica no perdimento do valor do sinal prestado em favor do outorgante vendedor – CRCPR – e da comissão paga ao Leiloeiro Oficial, mais o pagamento da multa estipulada no Edital respectivo.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente/desistente